



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



Ata da Sessão Ordinária nº 3.463

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às 14 horas, nesta cidade de Porto Alegre, reuniram-se os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, no Plenário Aldo Ladeira Ribeiro, sob a Presidência do Exmo. Juiz Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues e com a presença dos Exmos. Juízes Militares Antonio Carlos Maciel Rodrigues, Sergio Antonio Berni de Brum e Fábio Duarte Fernandes e dos Juízes Cíveis Fernando Guerreiro de Lemos, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Silvio Miranda Munhoz, Procurador de Justiça junto ao Tribunal em regime de substituição.

Verificada a existência de *quorum*, foi declarada aberta a Sessão, sendo lida, discutida, posta em votação e aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3.462, de 12.12.2018.

Logo após, foram julgados os seguintes feitos constantes da pauta:

Conselho de Justificação nº 1000006-20.2018.9.21.0000

Justificante: 1º Ten. RR Iara Luiza Vitória

Relator: Juiz Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Advogado presente: Dr. Alencar Coletto Sortica

Decisão: Após terem votado os juízes Relator, Sergio Antonio Berni de Brum e Fábio Duarte Fernandes, que acolhiam a preliminar suscitada pelo Juiz-Relator e julgavam prejudicado o presente Conselho de Justificação, e o Juiz Civil Fernando Guerreiro de Lemos, que o rejeitava, por perda do objeto, pediu vista dos autos o Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo. Com declaração de voto do Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes.

Conselho de Justificação nº 0900019-11.2018.9.21.0000

Justificante: 1º Ten. RR Ivo dos Santos

Apresentante: Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes

Advogado presente com sustentação oral: Dr. Ademar Guterres Guareschi

Decisão: Após ter votado o Juiz-Relator, que considerava o justificante não justificado e incapaz de permanecer na inatividade da Brigada Militar, pediu vista dos autos o Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo, reservando-se os demais Juízes para votarem na próxima sessão.

Apelação Criminal nº 1000138-77.2018.9.21.0000

Apelante: 1º Ten. André Delziovo da Cunha

Apelado: Ministério Público

Relator: Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes

Revisor: Juiz Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Advogado presente com sustentação oral: Dr. Fábio César Rodrigues Silveira

Decisão: O Tribunal, após rejeitar, à unanimidade, a preliminar suscitada pela defesa, no mérito, sem divergência de votos, nega provimento ao recurso.

Correição Parcial nº 0090014-60.2018.9.21.0000

Requerente: Juiz-Corregedor-Geral da JME

Requerida: Decisão do Juiz de Direito da 1ª Auditoria da JME de Porto Alegre

Interessados: Adir Antônio Provin e André Dutra da Rosa

Relator: Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, defere a correição parcial para determinar a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça.

Correição Parcial nº 0090018-97.2018.9.21.0000

Requerente: Juiz-Corregedor-Geral da JME

Requerida: Decisão do Juiz de Direito da 2ª Auditoria da JME de Porto Alegre

Relatora: Juíza Civil Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, indefere a correição parcial.

Agravo em Execução nº 1000170-82.2018.9.21.0000

Agravante: Eloy de Jesus Souza

Agravado: Ministério Público

Relatora: Juíza Civil Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao agravo em execução.

Apelação Criminal nº 1000148-24.2018.9.21.0000

Apelante: Sgt. Francisco Juarez Ribeiro

Apelado: Ministério Público

Relator: Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes

Revisora: Juíza Civil Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, dá provimento ao recurso para absolver o réu com fulcro no art. 439, “e”, do CPPM.

Apelação Criminal nº 1000155-16.2018.9.21.0000

Apelante: Sd. Patrick Silveira da Silva

Apelado: Ministério Público

Relator: Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes

Revisor: Juiz Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Tribunal, após rejeitar as preliminares suscitadas pela defesa, no mérito, sem divergência de votos, nega provimento ao recurso defensivo.

Embargos Infringentes Crime nº 1000172-52.2018.9.21.0000

Embargante: Sd. Raila Graciela Ferraz Saraiva

Embargado: Ministério Público

Relator: Juiz Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Revisor: Juiz Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Decisão: O Tribunal, após rejeitar, à unanimidade, a preliminar suscitada pela defesa, por maioria, conhece parcialmente os embargos infringentes crime e, na extensão, os rejeita, vencido o Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo, que os acolhia.

Agravo de Instrumento nº 0090009-38.2018.9.21.0000

Agravante: Estado do Rio Grande do Sul

Agravado: Cap. Luis Henrique Suzin

Relator: Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao agravo de instrumento.

Agravo de Instrumento nº 0900028-70.2018.9.21.0000

Agravante: Leonardo Pavan Ferreira

Agravado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Juiz Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, julga prejudicado o agravo de instrumento em razão da perda do objeto.

Embargos de Declaração Crime nº 1000182-96.2018.9.21.0000

Embargantes: Sandro Urubatã Acosta e Willian Dieson Dutra Soares

Embargado: Ministério Público

Relatora: Juíza Civil Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, rejeita os embargos de declaração crime.

A seguir, encerrados os julgamentos de processos judiciais, o Pleno analisou os seguintes assuntos administrativos:

SEI nº 18.0.000001144-0

Assunto: Escala de Plantão

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: O Tribunal, sem divergência de votos, aprova a Resolução nº 228, de 19 de dezembro de 2018, que regulamenta o plantão judiciário realizado no âmbito da Justiça Militar do Estado (Publicada no DJe, Edição nº 6.415 de 08.1.2019, pg. 30).

SEI nº 18.0.000001370-2

Assunto: PPCI do TJM e 2ª Auditoria da JME

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: O Colegiado tomou ciência dos PPCIs, conforme voto do Relator.

SEI nº 18.0.000001386-9

Assunto: Sessão Solene para celebrar o transcurso de 50 anos desde a morte do Juiz Cel. Aldo Ladeira Ribeiro

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: o Pleno, à unanimidade, aprova a realização futura de Sessão Solene para celebrar o transcurso de 50 anos desde a morte do Juiz Cel. Aldo Ladeira Ribeiro.

Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Juiz-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 18h.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada na forma da lei.

Aline Sanches
Secretária de Plenário

Juiz Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues
Presidente